



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 410/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019- PMT

Entidade Promotora: Município de Teolândia- Bahia.

Tipo: **Menor Preço por item de cada LOTE**

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria n.º 002/2019, Composta pelo Senhor:

Pregoeiro – Elckson Lucas de Souza Menezes

Equipe de Apoio: Adilson Robson Assunção, Leonardo Reis, Eder Francisco Santos.

Data de Emissão: 04 de Dezembro de 2019.

Data de abertura: 19 de Dezembro de 2019.

Horário: às 09:00, á abertura das propostas do lote nº01 combustível, às 09:30 lote nº02 lubrificantes, às 10:00 lote nº03 pneus, e às 10:30. Todos para o Exercício 2020.

O Município de Teolândia- Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º **14 .196.042/0001-54**, com sede na Rua. Antonio dos Santos, 52 - CEP 45.465-000 – Fone: (73) 3279-2128, convida V. S.a a participar, da Licitação **Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM DE CADA LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com as Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005, e com o descrito neste edital.

A entrega do envelope de Documentos de Habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues ao Pregoeiro **até às 09:00(dez) horas do dia 19 de Dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal**, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, óleo diesel, óleo s10 – lote 1, lubrificantes lote 2, pneus automotivos para frota mecanizada, maquinas agrícolas e maquinas pesadas, e camarás de ar equivalente a cada tipo de pneu em referencia - lote 3. para o exercício de 2020, conforme descrição no termo de referência (Anexo I) e as características descritas na proposta de preço (Anexo II).

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Total máximo no valor de **R\$ 6.000,000,00 (Seis Milhões de Reais).**

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.05-001- Fundo Municipal de Saúde

Gestão das Ações do Fundo de Saúde

3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestão do Programa Pacs-Psf
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

02.04.000-Secretaria de Educação e Cultura

Gestão das ações da Sec. De Educação

3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

Gestão do Ensino Fundamental- Fundeb 40%

3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

02.07.000-Secretaria de Serviços Públicos

Gestão da Limpeza Urbana

3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

02.06.000-Secretaria de Viação e Obras

Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

02.08.001-Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Gestão do programa IGD-PBF

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A empresa vencedora que se situi num raio maior que 15 (quinze) Quilômetros (apenas para o fornecimento do Combustível), obriga-se a entregar o produto na sede do Município em recipientes (tanques equipados por bombas por ela instalado).

3.1.1 Os documentos relativos a Proposta de Preços e Habilitação deverão ser apresentadas em uma copia simples, mediante a apresentação do original.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração municipal estiverem em plena validade.

3.2.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou rescisão contratual por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) A Empresa interessada em participar da licitação terá que retirar o edital na sede da Prefeitura ou no site do Município (www.teolandia.ba.gov.br), na aba /Editais 2019.**

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos das faturas/ nota fiscal e planilha, serão realizados num prazo de até 60 (secenta) dias, após a apresentação das mesmas devidamente atestadas pela secretaria usuária e regular liquidação da despesa.

4.2 É indispensável a apresentação das certidões negativas, sem as quais não se procederá pagamento.

4.3 **Nenhuma fatura/ nota fiscal e planilha, serão liquidadas e pagas com valores divergentes daqueles que constam da homologação salvo os reajustes consedidos pelos Órgãos reguladores de mercado devidamente apreciados pelo jurídico do município, conforme previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **(Modelo – Anexo VI).**

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitações deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via impressa, preferencialmente no **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3. Os preços apresentados na proposta terão de incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por item de cada lote;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, **o Pregoeiro** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a Ata, este fato será registrado **pelo Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, atestado de declaração Idoneidade Publica e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 Documentos de Habilitação, e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via on line).

9.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) **Certidão Trabalhista**

d) **Alvara da Empresa**

e) **Atestado de capacidade.**

f) **Certidão negativa de Tributos Municipais**

9.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
- aprendiz, a partir de 10 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **anexo V**);

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal a Comissão de Licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão **do Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.1.1. O Contrato, no caso do presente **PREGÃO**, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

12.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à **Fazenda Federal**, à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho/ Ordem fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.4.2. Fornecimento diário dos produtos do objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referencia – especificação técnica anexo I deste edital;

12.4.3. Substituir, às suas expensas, iniciada imediatamente, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho/ ordem fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

12.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso no fornecimento até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 3^o (terceiro) até o limite do 10^o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11^o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho/ ordem de fornecimento injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da ordem de fornecimento mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da Administração Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

3.3.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Teolândia- Bahia, 04 de Dezembro de 2019.

ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Teolândia- Bahia
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

1 - Justificativa: Tendo em vista a necessidade de viabilizar as atividades inerentes a todos os veículos, próprios e locados, que atendem as diversas Secretarias de Governo, patrulha mecanizada e implementos agrícolas e como objeto o fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo s10), lubrificantes e pneus automotivos, faz-se necessários a realização de uma nova contratação dos serviços para o exercício de 2020.

2 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, Óleo Diesel, Óleo s10), Lubrificantes, Pneus Automotivos para frota mecanizada, maquinas agrícolas e maquinas pesadas para atender a demanda deste município por um período de 12 meses do ano de 2020.

2.2 A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por item de cada lote, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.

3 - DO OBJETO E DO PREÇO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa;

3.1 Total máximo no valor de **R\$ 6.000,000,00 (Seis Milhões de Reais).**

4 - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos das faturas/ nota fiscal e planilha, serão realizados num prazo de até 60 (sessenta) dias, após a apresentação das mesmas devidamente atestadas pela secretaria usuária.

4.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS, para posterior pagamento.

4.3 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.4 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dados:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PMT - CONTRATO N.º xxx/2020

5 – DA PROPOSTA

5.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/agência/conta corrente);
- c) CNPJ da Licitante;
- d) Preço unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao Município

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.3 O Município designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado

8 - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

Teolândia- Bahia, em 04 de Dezembro de 2019.

Eickson Lucas de Souza Menezes
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Teolândia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PMT

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, óleo diesel, óleo s10 – lote 1, lubrificantes lote 2, pneus automotivos para frota mecanizada, maquinas agrícolas e maquinas pesadas, e camarás de ar equivalente a cada tipo de pneu em referencia - lote 3. para o exercício de 2020.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM DE CADA LOTE.

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel: _____ **Fax:**(____) _____

mail: _____ **Celular:**

(____) _____

Endereço: _____

Lote Nº01 COMBUSTIVEL						
Item	Quant.	Tipo	Descrição do Produto	Marca	P. Unit.	P. Total
01	350.000	LTS	DIESEL			
			TOTAL R\$			
ITEM						
Item	Quant.	Tipo	Descrição do Produto	Marca	P. Unit.	P. Total
02	200.000	LTS	GASOLINA			
			TOTAL R\$			
ITEM						
Item	Quant.	Tipo	Descrição do Produto	Marca	P. Unit.	P. Total
03	60.000	LTS	ETANOL			
			TOTAL R\$			
ITEM						
Item	Quant.	Tipo	Descrição do Produto	Marca	P. Unit.	P. Total
04	380.000	LTS	DIESEL S10			
			TOTAL R\$			

Lote Nº02 LUBRIFICANTES						
Item	Quant.	Tipo	Descrição do Produto	Marca	P. Unit.	P. Total
01	200	CX 24	LUBRIFICANTE 40 MOVIDO A GASOLINA ETANOL			
02	260	Gls 20Lt	LUBRIFICANTE 40 MOVIDO A DIESEL			
03	300	Gls 20Lt	LUBRIFICANTE 15W40			
04	400	Gls 20Lt	LUBRIFICANTE 68			
05	200	Gls 20Lt	LUBRIFICANTE 90			
06	200	Gls 20Lt	LUBRIFICANTE140			
07	200	Gls 20Lt	LUBRIFICANTE GRAXA			
08	100	CX 24	LUBRIFICANTE ATF			
09	350	Gls 20 Lt	ARLA			
10	160	Gls 20Lt	LUBRIFICANTE HIDRO 19			
11	50	Gls 20Lt	WBF 100			
			TOTAL R\$			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lote 03 PNEUS						
Item	Quant.	Tipo	Descrição do Produto	Marca	P. Unit.	P. Total
01	200	UNI	PNEU 175/70R13			
02	120	UNI	PNEU 175/70 R14			
03	150	UNI	PNEU 185R14			
04	100	UNI	PNEU100X20			
05	20	UNI	PNEU175/70R15			
06	30	UNI	PNEU 225/75X15			
07	60	UNI	PNEU 900X20			
08	120	UNI	PNEU 275/80R22/5			
09	36	UNI	PNEU 17/5X25			
10	30	UNI	PNEU 12/580X18			
11	20	UNI	PNEU 205/60R16			
12	20	UNI	PNEU 225/75R16			
13	30	UNI	PNEU 215X75R17.5			
14	16	UNI	PNEU 18.4/30			
15	16	UNI	PNEU 12.4/24			
16	12	UNI	PNEU 1400/24			
17	30	UNI	PNEU 1100/22			
18	120	UNI	PROTETOR 1.000X20			
19	80	UNI	PROTETOR 900X20			
20	120	UNI	CAMARA DE AR 1.000X20			
21	80	UNI	CAMARA DE AR 900X20			
			TOTAL			R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____ RG: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Município de Teolândia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PMT

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, óleo diesel, óleo s10 – lote 1, lubrificantes lote 2, pneus automotivos para frota mecanizada, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, e câmaras de ar equivalente a cada tipo de pneu em referência - lote 3. para o exercício de 2020.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Município de Teolândia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PMT

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, óleo diesel, óleo s10 – lote 1, lubrificantes lote 2, pneus automotivos para frota mecanizada, maquinas agrícolas e maquinas pesadas, e camarás de ar equivalente a cada tipo de pneu em referencia - lote 3. para o exercício de 2020.

Modelo de Declaração

(dando ciência de que cumpre Plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **010/2020 - PMT**,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos
para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Município de Teolândia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PMT

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, óleo diesel, óleo s10 – lote 1, lubrificantes lote 2, pneus automotivos para frota mecanizada, maquinas agrícolas e maquinas pesadas, e camarás de ar equivalente a cada tipo de pneu em referencia - lote 3. para o exercício de 2020.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO VI

Município de Teolândia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PMT

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, óleo diesel, óleo s10 – lote 1, lubrificantes lote 2, pneus automotivos para frota mecanizada, maquinas agrícolas e maquinas pesadas, e camarás de ar equivalente a cada tipo de pneu em referencia - lote 3. para o exercício de 2020.

Minuta de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** (habilitação será previa três dias uteis antes do julgamento da proposta) e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº. 0/2020

R\$

MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLANDIA** E A
EMPRESA
CONFORME **EDITAL Nº. 010/2019**.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOLANDIA**, CNPJ nº. **14.196.042/0001-54**, com endereço à Rua Antonio dos Santos, 52, Centro – Teolandia- Bahia, neste ato representado pelo Senhor **LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente na Pça JOÃO PASTORINHO, 15, inscrito no CPF820.8668.775-87 sob o nº , e no RG sob o nº **915562600** – SSP/Ba, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua, nº – CEP– Bairro, endereço, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições do **Edital 010/2019**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DE CONTRATO

O presente contrato é celebrado entre as partes visando o Fornecimento de combustível gasolina, etanol, óleo diesel, óleo s10 – lote 1, lubrificantes lote 2, pneus automotivos para frota mecanizada, maquinas agrícolas e maquinas pesadas, e camarás de ar equivalente a cada tipo de pneu em referencia - lote 3. para o exercício de 2020. conforme a Especificação na Proposta de Preço do **Pregão Presencial 010/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS

O Município pagará a contratada pelos fornecimentos, os preços conforme tabela a seguir:

(transcrever planilha de preços do ANEXO II)

2.2 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, incidindo sobre os mesmos: Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 O faturamento será de acordo com a efetivação do fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 A fatura será devidamente atestada pela Secretaria usuária, ocorrendo o respectivo pagamento em até 60 (sessenta) dias após a apresentação. No caso das faturas apresentarem incorreções, as mesmas serão devolvidas, contando-se novo prazo a partir da reapresentação.

3.3 A Prefeitura não efetuará o pagamento de qualquer título através de cobrança bancária.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

4.1 O prazo para os serviços será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

4.2 Na contagem do prazo estabelecido neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3 Só se inicia e vence o prazo referido anteriormente em dias de expediente normal no Município.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer combustíveis, lubrificantes e pneus rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital, fazendo a entrega do mesmo nos locais estipulados pelo Município.

CLAUSULA SEXTA
DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a rescisão do mesmo, com as consequências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos.

6.2 Constituem motivos para a rescisão:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais atinentes à qualidade dos fornecimentos.
- A Decretação da Falência ou Insolvência do Contratado
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exm^o Prefeito Municipal.
- A ocorrência de caso fortuito de força maior, impeditiva da continuidade deste Contrato.

6.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito por parte do Município, nos casos especificamente enumerados.
- Amigável por acordo entre as partes.
- Judicial, nos termos da Legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 A Contratada estará sujeita à multa meramente moratória de 0,5% do valor total do Contrato por cada inadimplência a ela imputável.

7.2 A multa que alude esta cláusula não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA
DO VALOR

8.1 Para efeitos legais dar-se-á ao presente Contrato o valor de R\$----- (-----
-----)

8.2 Os recursos serão os constantes do Orçamento Municipal

Dotação Orçamentária:

02.05-001--- *Fundo Municipal de Saúde*
Gestão das Ações do Fundo de Saúde
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

Gestão do Programa Pacs-Psf
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

02.04.000--- Secretaria de Educação e Cultura
Gestão das ações da Sec. De Educação
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

Gestão do Ensino Fundamental- Fundeb 40%
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

02.07.000--- Secretaria de Serviços Públicos
Gestão da Limpeza Urbana
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

02.06.000--- Secretaria de Viação e Obras
Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

02.08.001 ---- Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Gestão do programa IGD-PBF
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços terceiro pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica terminantemente proibida a Doação do presente Contrato como garantia de qualquer transação da contratada

9.2 Quaisquer alterações no presente Contrato somente serão admitidas mediante celebração de termo aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 Fazem parte integrante deste Contrato os documentos abaixo relacionados independentemente da

Transcrição

- Requisição de serviços
- Edital
- Proposta da Contratada
- Relatório da Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FÔRO E DAS PARTES

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Contrato em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teolândia (BA), -----de-----de 2020.

PREFEITO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
